



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Informar setor ao qual o material/serviço se destina:

O material solicitado será destinado ao uso da Divisão de Almojarifado e Patrimônio (DIAP).

Quais as atividades que o setor desempenha:

O setor de lotação desenvolve as seguintes atividades:

- a) Recepção e distribuição de Materiais de consumo;
- b) Atendimento de requisições de materiais de consumo;
- c) Recepção, cadastro, emplaquetamento e distribuição de bens permanentes;
- d) Gestão de espaços físicos;
- e) Realização de inventário patrimonial;
- f) Realização de atividades de depreciação, reavaliação e testes de recuperabilidade;
- g) Gestão de bens móveis e imóveis;
- h) Recolhimento de bens; e
- i) Realização de leilão.

Por que o material/serviço é necessário para o desenvolvimento das atividades do setor:

Os equipamentos são necessários para a movimentação de bens na estrutura do Almojarifado Central, bem como para o carregamento e descarregamento de caminhões e distribuição de água mineral.

Quais os impactos da não aquisição do material ou serviço trarão ao desenvolvimento das atividades do setor:

A não aquisição destes materiais implicará na inviabilidade da distribuição de bens de maior volume e peso.

Nome, e-mail e telefone da pessoa que poderá dirimir eventuais dúvidas:

Luciana Rocha Coelho, luciana.coelho@sinfra.ufal.br, 3214-1024/ 8146-9730.

Justificativa para adoção do Pregão Eletrônico:

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002,



destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A aquisição a ser feita se baseará no “Termo de Referência” aprovado por esta Reitoria, da Universidade Federal de Alagoas, no uso das suas atribuições legais,

Maceió/AL, 28 de julho de 2014.

Luciana Rocha Coelho
Chefe da Divisão de Almojarifado e Patrimônio
SIAPE 2009717

LUCIANA ROCHA COELHO
Chefe da Divisão de Almojarifado
e Patrimônio
SIAPE 2009717